

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

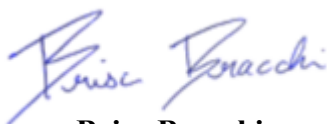
Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal da Associação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança - APPNEAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança - APPNEAE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 57.343.031/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 27 de março de 2025.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Associação Anthony Esperança foi fundada em 12 de outubro de 2020 e é uma entidade civil sem fins lucrativos. Seu principal objetivo é promover a saúde de Pessoas com Deficiência (PcD), com foco especial em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Zona Oeste da cidade do Natal.

A referida Associação desenvolve diversas iniciativas voltadas para a assistência social, educação, lazer, cultura e civismo, sempre com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida às Pessoas com Deficiência (PcD) e suas famílias. Para isso, oferece atendimentos especializados nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, garantindo suporte essencial para o bem-estar e desenvolvimento de seus beneficiários. Além disso, disponibiliza orientação jurídica tanto para os associados quanto para a comunidade, auxiliando no acesso a direitos e na resolução de questões legais.

Outrossim, a instituição também investe na capacitação profissional por meio da oferta de cursos e programas de qualificação, promovendo a inclusão social e ampliando as oportunidades no mercado de trabalho. Para garantir a sustentabilidade de suas ações, realiza eventos beneficentes e campanhas de arrecadação, que possibilitam a continuidade dos serviços prestados.

Entre as campanhas promovidas anualmente, destacam-se as Festividades Natalinas, que arrecadam brinquedos e cestas natalinas para tornar o fim de ano mais especial para as famílias atendidas. O Bazar Permanente é outra iniciativa fundamental, funcionando como um meio contínuo de arrecadação e venda de roupas, sapatos e acessórios, cuja renda é revertida para os projetos da instituição. No mês de abril, a associação organiza a campanha do Dia das Mães, arrecadando presentes para homenagear e valorizar essas mulheres que desempenham papel fundamental no cuidado de PcD. Já no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em abril, a associação realiza uma mobilização para arrecadar materiais psicopedagógicos, essenciais para o atendimento e desenvolvimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Por tal fato, apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 27 de março de 2025.



Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas



REQUERIMENTO

Eu, **MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, presidente, portadora da cédula de identidade RG: 002.730.352 SSP/RN e inscrita no CPF/MF: 078.343.234-82, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Indomar, nº 58 Felipe Camarão, CEP: 59074-300 Natal/RN, Venho por meio deste solicitar de V.S o Registro da ata de Fundação da **Associação de Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais Anthony Esperança (APPNEAE)**.

Natal/RN, 17 de junho de 2024.



Marcia Dayana da Silva Oliveira

MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA

CPF/MF: 078.343.234-82



Natal Cartório 2º Ofício de Notas

Av. Almirante Alexandrino de Alencar: 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-200 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: douadico@outlook.com

Paulo Sérgio Moura da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clara Alves Frazee - Tabelião Substituto

Reconheço a firma de **MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA** por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 17 de Junho de 2024 17:00:28

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selodigital.tjrj.us/selo>
Selo Digital: RN202400949530109691NWA
Usuário: cloris

AM539975



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY ESPERANÇA (APPNEAE), fundada no dia 12 (Doze) do mês de Outubro do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), com sede na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, sede provisória situada na **Rua Francisca Campos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370**, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY ESPERANÇA (APPNEAE) não fará nenhuma discriminação de raça, credo religioso e político, sexo e orientação sexual, no desenvolvimento de suas atividades. São objetivos da associação:

- I - Promover o intercâmbio entre as esferas municipais, estadual e federal no desenvolvimento cultural, esportivo e outros meios que venham beneficiar os associados e população em geral;
- II - Difundir e aumentar a assistência social na saúde, educação, lazer, recreação, cultura e o civismo na comunidade;
- III - Criar mecanismos que facilitem o acesso à saúde e educação dos associados, assim como da comunidade em geral;
- IV - Fazer convênios que venham fortalecer a Associação para o desenvolvimento das suas atividades e promoções no âmbito social;
- V - Manter relacionamento com as outras entidades das comunidades do Município e do Estado com a finalidade de promover melhorias dos Associados e da população em geral;
- VI - Criar cursos profissionalizantes e qualificação profissional através de parcerias, convênios e outras formas que venham beneficiar os associados e a comunidade em geral;
- VII - Exercer, por determinação da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social;
- VIII - Opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas autoridades constituídas do Município e por qualquer entidade dentro da circunscrição desta Associação.

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) Contribuição de ingresso dos associados;
- b) Mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) Doações; convênios, privados, público, na esfera Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- d) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos ou não.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior de 14 (quatorze) anos, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, orientação sexual ou filiação político-partidária. Os menores de 14 (quatorze) anos somente serão admitidos como associados mediante associação de seu responsável legal, assim como de autorização assinada por este.

ARTIGO 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: Para menores de 16 (Dezesseis) anos: mediante contribuição de uma taxa de matrícula, cujo valor será determinado pela Diretoria, para aquisição dos uniformes, no entanto, o não pagamento da matrícula implicará na não aquisição do uniforme, devendo ser comprado separadamente. Os maiores de 16 (Dezesseis) anos poderão se associar mediante o preenchimento de ficha cadastral, devendo ser aprovada pela Diretoria. Se caso não for aprovado, o valor da matrícula será devolvido, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente. No entanto, será obrigatório a associação dos responsáveis pelos menores de 14 (Quatorze) anos. Serão isentados todos os menores de 14 (Quatorze) anos, que comprovadamente, sejam identificados em situação de extrema pobreza, por meio de visitas domiciliares, através de Assistente Social ou comissão de verificação formada pela Diretoria da Associação.

§ único - Os associados que assinaram a ata de fundação serão denominados sócios fundadores, portanto, não poderão ser excluídos do quadro social da associação, podendo ainda, em número de no mínimo de 03 (Três), assinarem edital de convocação de Assembleia Geral para quaisquer fins.

ARTIGO 5º - O associado que tiver interesse em se retirar do quadro de associados, deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito e comprovando estar em dia com suas obrigações sociais perante a associação.

ARTIGO 6º - Será excluído do quadro de associados da associação o associado que:

- a) Infringir as normas sociais;
- b) Deixar de cumprir com suas obrigações sociais;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

ARTIGO 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) Votar e ser votado;
- c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringente as leis contidas no Estatuto.

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

- a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis emanadas no Estatuto, no Regimento Interno e nas Portarias publicadas pela Diretoria;

- c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a associação;
d) Contribuir, mensalmente, com a taxa de associado, destinada à manutenção das atividades da associação.



CAPITULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES

ARTIGO 9º – A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral será constituída pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 06 (Seis) vezes por ano, a cada dois meses, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário, podendo ainda ser convocada por no mínimo 03 (Três) sócios fundadores, para deliberarem os assuntos pertinentes em pauta.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal, onde presidirá a mesma.

§ 3º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 (Trinta) minutos da primeira. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela Diretoria mediante Edital afixado na sede da associação e outros locais públicos, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será por meio do voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devidamente convocada para este fim, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 11º - A Diretoria Executiva será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social. No entanto, todos esses cargos deverão ser votados em uma chapa constituída por todos e encabeçada pelo presidente e vice.

ARTIGO 12º - A Diretoria eleita nesta Assembléia de constituição da Associação, terá um mandato de 10 (Dez) anos. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse na mesma Assembleia ou até a data marcada, não podendo ultrapassar 30 (Trinta) dias após a data da eleição. No entanto, a partir deste mandato as eleições ocorrerão normalmente de 10 (Dez) em 10 (Dez) anos, sempre no dia 15 (Quinze) de Novembro, para mandato

10 (Dez) anos, podendo haver reeleição tantas vezes sejam eleitos para todos os cargos eletivos.
§ Único - O exercício de quaisquer cargos na Diretoria da Associação não serão remunerados, salvo se previamente aprovados em Assembleia as devidas remunerações. No entanto, todas e quaisquer despesas realizadas pela presidência e diretores poderão ser ressarcidas mediante comprovação. Entretanto, todos os funcionários deverão ser remunerados, de acordo com a contratação, ficando isento de remuneração todos os voluntários, que ainda poderão receber gratificações de acordo com as estipuladas pela Presidência.

ARTIGO 13º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, na primeira quinzena de cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação da Presidência ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Autorizar os pagamentos e assinar com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) Exercer o voto de desempate nas deliberações das Assembleias e da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.
- f) Decretar e publicar as leis e diretrizes que venham contribuir com o bom funcionamento da entidade, por meio de Portaria.
- g) Criar Departamentos e nomear os seus respectivos titulares, por meio de Portaria.
- h) Admitir e demitir funcionários, assim como, criar gratificações e outras formas de pagamentos para garantir um bom funcionamento da Associação.

ARTIGO 15º - Compete ao vice-presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) Lavar e ler as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação, dentre outras.

ARTIGO 17º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

ARTIGO 18º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) Assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquer responsabilidade financeira para a Associação;
- d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria e Conselho Fiscal;

f) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com o parecer do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 05 (Cinco) membros, Presidente, Vice, Secretário, Primeiro Suplente e Segundo Suplente, para um mandato de igual período da Diretoria Executiva.

§ 1º - Os nomes apresentados pela chapa para serem os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º - Na Assembleia de Eleição a chapa deve apresentar os nomes dos Membros do Conselho Fiscal com seus respectivos cargos de acordo com este Artigo.

ARTIGO 20º - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

ARTIGO 21º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

§ Único - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

ARTIGO 22º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

I - O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita, despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

II - O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para o Diretor-Presidente;

III - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

ARTIGO 23º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficarão à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

CAPÍTULO V – REFORMA DO ESTATUTO



ARTIGO 24º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

ARTIGO 25º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CAPÍTULO VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ARTIGO 26º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27º - A associação será dissolvida com a aprovação de 90% (Noventa Porcento) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

ARTIGO 28º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 12 (Doze) de Outubro de 2020 (Dois Mil e Vinte), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

ARTIGO 24º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único - A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

ARTIGO 25º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- receberem o título de fundadores;
- somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CAPÍTULO VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ARTIGO 26º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO

ARTIGO 27º - A associação será dissolvida com a aprovação de 90% (Noventa Porcento) da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

ARTIGO 28º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 12 (Doze) de Outubro de 2020 (Dois Mil e Vinte), da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

ASSINATURA DA POSSE DOS DIRETORES ELEITOS E NOMEADOS



Joany Rayane Silvestre Ataliba
Joany Rayane Silvestre Ataliba
Primeiro Secretário(a) Eleito(a) da APPNEAE

Zilda Maria de Lima Silva
Zilda Maria de Lima Silva
Segundo Secretário(a) Eleito(a) da APPNEAE

André Fernandes da Silva
André Fernandes da Silva
Primeiro Tesoureiro(a) Eleito(a) da APPNEAE

Brunno Jonathan Martins Olinto da Silva
Brunno Jonathan Martins Olinto da Silva
Segundo Tesoureiro(a) Eleito(a) da APPNEAE

Maria da Conceição Oliveira da Silva
Maria da Conceição Oliveira da Silva
Diretor(a) Social Eleito(a) da APPNEAE

João Olímpio de Lima
João Olímpio de Lima
Diretor(a) Administrativo Financeiro e Patrimonial Nomeado(a) da APPNEAE

Bruna Jéssica Martins Olinto da Silva
Bruna Jéssica Martins Olinto da Silva
Diretor(a) de Relações Públicas e Marketing Nomeado(a) da APPNEAE

Rosilene Souza Silva
Rosilene Souza Silva
Diretor(a) Técnico e Projetos Ocupacionais Nomeado(a) da APPNEAE

João Olímpio de Lima
João Olímpio de Lima
Diretor(a) de Jogos, Recreação, Artes, Cultura e Lazer Nomeado(a) da APPNEAE

João Olímpio de Lima
João Olímpio de Lima
Assessor(a) Jurídico Nomeado(a) da APPNEAE

ASSINATURA DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITOS E SUPLENTES

Maria Rejane de Souza
Maria Rejane de Souza
Presidente do Conselho Fiscal Eleito(a) da APPNEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY
ESPERANÇA (APPNEAE) - FUNDADA EM 12/10/2020
Sede Provisória: Rua Francisca Capos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN. CEP 59074-370

PORTARIA 0001/2020



O Presidente da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 14º, Letra g), dos Estatutos da APPNEAE, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Criar os Departamentos e Nomear os Membros Titulares, que irão compor a Diretoria da APPNEAE, para o mandato igual ao da Diretoria Executiva (de 12/10/2020 à 12/10/2030), dentro das conformidades estabelecidas nos Estatutos da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE):

Diretor Administrativo Financeiro e Patrimonial - JOÃO OLÍMPIO DE LIMA
Diretor de Relações Públicas e Marketing - BRUANA JÉSSICA MARTINS OLINTO DA SILVA
Diretor Técnico e Projetos Ocupacionais - ROSILENE SOUZA SILVA
Diretor de Jogos, Recreação, Artes, Cultura e Lazer - JOÃO OLÍMPIO DE LIMA
Assessor Jurídico - JOÃO OLÍMPIO DE LIMA

ARTIGO 2º - Declarar empossados todos os Membros Titulares Nomeados, para o mandato igual ao da Diretoria Executiva Eleita.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NATAL/RN, em 12 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da APPNEAE

NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



Cartório eletrônico, com valor do documento registrado sob o número 16190 em 31/07/2024, assinado digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY ESPERANÇA (APPNEAE) com 16 página(s), protocolizado em 17/06/2024 sob número 24438 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16190 em 31/07/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 31 de Julho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530134224IFW
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530134269LBV



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/e7fdce30>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO **DOS CARGOS DA DIRETORIA**

Eu, Marcia Dayana da Silva Oliveira, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 078.343.234-82, residente e domiciliada na Rua Francisca Campos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370, na qualidade de Presidente da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE), inscrita no CNPJ sob o nº 57.343.031/0001-62, com sede provisória na Rua Francisca Campos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370, declaro, para os devidos fins, que os Diretores da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE) não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES NEM TAMPOUCO, GRATIFICAÇÕES.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA**
Data: 02/12/2024 09:23:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcia Dayana da Silva Oliveira
Presidente

Balanço Patrimonial

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 24/11/2024 a 30/11/2024.

Nome da Empresa.....: ASSOCIACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAI
S ANTHONY ESPERANCA

Ramo.....: Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepr

Endereço.....: R FRANCISCA CAMPOS, 602

Complemento.....: LOTE LOTE 5456 QUADRA 286

Bairro.....: FELIPE CAMARAO

Cep.....: 59.074-370

Município.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 57.343.031/0001-62

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...:

Inscrição Municipal:

NATAL, 29/11/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	90.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00D
DISPONÍVEL	90.000,00D
CAIXA	90.000,00D
CAIXA GERAL	90.000,00D
PASSIVO	90.000,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	90.000,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL DA ENTIDADE	90.000,00C
FUNDO PATRIMONIAL	90.000,00C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C

Patricia Dantas da
Cunha:87826348404

MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 078.343.234-82

PATRICIA DANTAS DA CUNHA
Reg. no CRC - RN sob o No. 005971/O
CPF: 878.263.484-04

Balanco Patrimonial

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período
de 24/11/2024 a 30/11/2024.

Nome da Empresa.....: ASSOCIACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY ESPERANCA

Ramo.....: Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepr

Endereço.....: R FRANCISCA CAMPOS, 602

Complemento.....: LOTE LOTE 5456 QUADRA 286

Bairro.....: FELIPE CAMARAO

Cep. : 59.074-370

Municipio.....: NATAL

Estado.....: RN

Inscrição no CNPJ...: 57.343.031/0001-62

Inscrição Estadual.:

Registro na junta..:

Inscrição Municipal:

NATAL, 29/11/2024



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PATRICIA DANTAS DA CUNHA
REGISTRO.....	: RN-005971/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.263.484-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 14/10/2024 as 15:05:32.

Válido até: 12/01/2025.

Código de Controle: 7536.6275.9632.9490.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social

Nome / Name
MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

078.343.234-82

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

23/05/1991

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

NATAL/RN

Validade / Expiry

08/02/2034

Marcia Dayana da Silva Oliveira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



P-220

Filiação / Filiation
MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA
MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP
Local / Place of Issue
NATAL/RN

Emissão / Issue
08/02/2024

Marcia Dayana da Silva Oliveira
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mônica Fátima Fernandes Campos
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social

Nome / Name
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

024.567.804-26

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

03/05/1976

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

NATAL/RN

Validade / Expiry

07/02/2034

André Fernandes da Silva

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



P-220

Filiação / Filiation
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
JOSEMAR LUIZ DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP
Local / Place of Issue
NATAL/RN

Emissão / Issue
07/02/2024

André Fernandes da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mônica Fátima Fernandes Campos
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Neoenergia
Cosem

www.neoenergia.com
Ligue 0800 178

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 160, Baldo, Natal - RN, CEP 59028-280
CNPJ 08.324.195/0001-91 | Insc. Est. 20088199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TARIFA PARA LER 10 4 30 02)

Tipo de Fornecimento
Conv. Monômia - Monofásico

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE

MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA

CPF 200 3** ***-**

ENDEREÇO

RUA FRANCISCA CAMPOS 602

FELIPE CAMARAO/AREA URBANA

59074-370 - NATAL RN

REF. MÊS / ANO

11/2024

TOTAL A PAGAR

458,23

VENCIMENTO

27/11/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0000707806

CÓDIGO DO CLIENTE

113444010

Nota fiscal nº 128234115 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/11/2024
Acesse pela chave de acesso em

GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social



Nome / Name
MARCIA DAYANA DA SILVA OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

078.343.234-82

Data de Nascimento / Date of Birth

23/05/1991

Naturalidade / Place of Birth

NATAL/RN

Sexo / Sex

F

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

08/02/2034

Marcia Dayana da Silva Oliveira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C1988373941



P-220

Filiação / Filiation
**MARIA DOS Prazeres SILVA DE OLIVEIRA
MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP**
Local / Place of Issue
NATAL/RN

Emissão / Issue
08/02/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Márcia dos Prazeres Silva de Oliveira
Diretora do Instituto Tecnico-Cientifico de Pericia

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social



Nome / Name
ANDRE FERNANDES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

024.567.804-26

Data de Nascimento / Date of Birth

03/05/1976

Naturalidade / Place of Birth

NATAL/RN

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

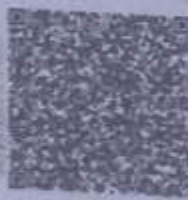
Validade / Expiry

07/02/2034

Andre Fernandes da Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C19883473944



P-220

Filiação / Filiation
**MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
JOSEMAR LUIZ DA SILVA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE
PERÍCIA - ITEP**
Local / Place of Issue
NATAL/RN

Emissão / Issue
07/02/2024

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Márcia dos Prazeres Silva de Oliveira
Diretora do Instituto Tecnico-Cientifico de Pericia

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Neoenergia
Cosim

www.neoenergia.com
Ligue 0800 115

DAIPE - DOCUMENTO IMPLANTADO DA NETA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmox, 190 - Baldo, Natal - RN - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.195/0001-81 | Insc. Est. 20.057.360-0
20251-PR

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TARIFA PRECATORIA)

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE

MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA

CPF 200 3** ***-**

ENDEREÇO

RUA FRANCISCA CAMPOS 602

**FELIPE CAMARÁ/ÁREA URBANA
59074-370 - NATAL RN**

REF. MÊS / ANO

11/2024

TOTAL A PAGAR

458,23

VENCIMENTO

27/11/2024



Nota fiscal nº 118234115 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 18/11/2024

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.sirs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso

2424 1108 3241 9800 0181 8800 0128 2341 1520 2428 0845

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	18/10/2024	18/11/2024	31	18/12/2024

TIPO DE FATURA	SERIAL	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS. 08%	VALOR ÚTIL	PREÇO COM TISS. 08%	SERIAL	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TISS. 08%	VALOR ÚTIL	PREÇO COM TISS. 08%
Consumo TUSD	KWH	399.00	0.52815534	210.20	8.86	210.20	18.00	27.84	2.41287000	
Consumo TE	KWH	399.00	0.42840395	170.50	7.18	170.50	18.00	32.89	0.33227000	
Acresc. Bando AMARELA				6.84	0.33	6.84	18.00	7.20		

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, Marcia Dayana da Silva Oliveira, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 078.343.234-82, residente e domiciliada na Rua Francisca Campos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370, na qualidade de Presidente da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE), inscrita no CNPJ sob o nº 57.343.031/0001-62, com sede provisória na Rua Francisca Campos, 602, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-370, declaro, para os devidos fins, que os Diretores da Associação de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança (APPNEAE) não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES NEM TAMPOUCO, GRATIFICAÇÕES.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024

Marcia Dayana da Silva Oliveira

Presidente



Portifólio
2024/2025



Quem Somos?

A Associação Anthony Esperança, fundada em 12, de outubro de 2020, é entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo atuar na promoção à saúde de Pessoas com Deficiência - PcD, com recorte para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA na cidade de Natal-RN

OBJETIVOS

- Difundir e aumentar a assistência social na saúde, educação, lazer, recreação, cultura e o civismo na comunidade;
- Criar mecanismos que facilitem o acesso à saúde e educação dos associados e comunidade em geral;
- Criar cursos profissionalizantes e qualificação profissional;

SUSTENTABILIDADE

- Contribuição de ingresso dos associados;
- Mensalidade a ser paga por todos os associados;
- Doações, convênios privados e públicos;
- Promoção de eventos.

SERVIÇOS

Psicologia

Serviço Social

Orientação Jurídica

Terapia Ocupacional



Você sabia...

O Transtorno do Espectro Autista – TEA não é uma deficiência e sim uma desordem global do desenvolvimento que compromete algumas funções de interação e comunicação, bem como comportamentais, tais como:

INTERAÇÃO

Dificuldades em manter contato visual, reconhecer expressões faciais, compreender gestos comunicativos, expressar emoções e fazer amigos

COMUNICAÇÃO

Faz uso repetitivo da linguagem e bloqueios para começar ou manter um diálogo.

COMPORTAMENTO

Apresenta manias, apego excessivo a rotinas, interesse intenso em coisas específicas, e de imaginação, aversão ao toque ou necessidade extrema de contato; podendo ser classificados em TEA de suporte I, II e III conforme intensidade das características apresentadas acima/

Vamos conhecer alguns símbolos?



Este é o símbolo mundial para identificação de lugares com acessibilidade à pessoa com Deficiência



Pessoas que utilizam cordão com Girassol significa que ela tem alguma deficiência não visível (oculta)



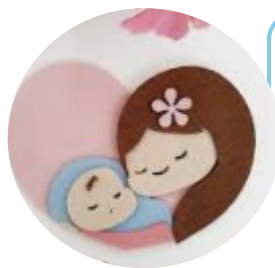
Pessoas que utilizam cordão com quebra-cabeça colorido significa que ela tem diagnóstico de Autismo



É a capacidade de você sentir o que uma outra pessoa sente caso estivesse na mesma situação vivenciada por ela. Ao ver uma mãe, pai, avó, avô, ou cuidador de uma pessoa atípica, tente exercitar a empatia e não julgá-los a partir da sua realidade. Compreenda que existem muitos tipos de pessoas, famílias e formas de viver.

Cada ser humano é único e tem seu jeito de ser e fazer as coisas, e muitas vezes precisa apenas ser acolhido, cuidado e respeitado.

Campanhas



Dia das mães:
Arrecadação de
presentes (Abril)



Bazar:
Arrecadação de roupas,
sapatos, acessórios.
(Permanente):



Dia mundial de conscientização do Autismo
Arrecadação de materiais psicopedagógicos
para atendimento (Março)



Festividades Natalinas
Arrecadação de brinquedos e
cestas natalinas (Novembro)

Márcia Dayana da Silva Oliveira
Presidenta

Maria de Fátima da Silva
Vice-presidenta

Maria da Conceição Oliveira da Silva
Diretora Social

João Olímpio de Lima
Diretor Administrativo Financeiro

Joany Rayane Silvestre Ataliba
Primeira Secretária

Zilda Maria de Lima Silva
Segunda Secretária

André Fernandes da Silva
Primeiro Tesoureiro

Bruno Jonathan Martins Olinto da Silva
Segundo Tesoureiro

Bruna Jéssica Martins Olinto da Silva
Diretora Relações Públicas e Marketing

Rosilene Souza Silva
Diretora Técnica Projetos Ocupacionais

João Olímpio de Lima
Diretor de Jogos, Recreação, Artes, Cultura e
Lazer

João Olímpio de Lima
Assessor Jurídico

CNPJ: 57.343.031/0001-62



Rua Francisca Campos, nº 602
Felipe Camarão - Natal-RN
CEP 59074370



Telefone: (84) 99181-3172



@associacaoanthony



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.343.031/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/07/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ANTHONY ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ANTHONY ESPERANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCA CAMPOS		NÚMERO 602	COMPLEMENTO LOTE LOTE 5456 QUADRA 286
CEP 59.074-370	BAIRRO/DISTRITO FELIPE CAMARAO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDESILVA4576@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9201-9017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **17:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1